



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00360

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008
--------------------	--

autor DEPUTADO GERALDO MAGELA - PT/DF	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☒ Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	---	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do Art. 120 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O posicionamento dos aposentados e dos pensionistas nas tabelas remuneratórias, constantes dos Anexos XX e XXI, será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta à redação do Art.120, § 2º, tem apenas o objetivo de alterar a numeração de Anexos XIX e XX para Anexos XX e XXI, respectivamente, devido à necessidade de inserção da Tabela de Transposição dos Cargos do IPEA e conseqüente alteração de numeração dos anexos posteriores, conforme §4º a ser inserido no Art.102(emenda proposta anteriormente).

PARLAMENTAR

Handwritten signature

